



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 8222

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando SETER (3466744), de 11 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 39/2023** (3452885), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Sociedade Empresária **EFFIX ENGENHARIA LTDA.**, para o fornecimento e instalação de duas linhas elétricas de barramento blindado no subsolo do edifício-sede do STM, com adequação de infraestrutura existente em interferências, circuitos e painel de baixa tensão, de acordo com o Processo SEI nº 000915/23-00.076.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			
ATUAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	LOTAÇÃO
GESTOR	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador da COPEM	Titular	DIRAD/COPEM
	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe de Seção	Substituta	COPEM/SEENG
FISCAIS			
TÉCNICO	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON - Analista Judiciário	Titular	DITIN/SETEL
	TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA - Assistente II	Substituto	COPEM/SEENG
ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO TELES ARRABAL - Analista Judiciário	Titular	COGEC/SETER
	JANAILTON ALVES RIBEIRO - Assistente I	Substituto	
AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO	DIOGO ALVES BORGES	Engenheiro eletricista - Terceirizado	COPEM/SEENG
	IZOLINO LINO DE OLIVEIRA FILHO	Técnico em edificações - Terceirizado	COPEM/SEENG
	LUIZ EDVALDO FERREIRA LIMA	Técnico em edificações - Terceirizado	COPEM/SEENG

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização de Contrato, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3469134), são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3469134);
- Anexo II - Do Gestor (3469135);
- Anexo III - Do Fiscal Administrativo (3469136);
- Anexo IV - Do Fiscal Técnico (3469141);
- Anexo V - Do Auxiliar de Fiscalização (3469152).

Publique-se no BJM.

Gen Div R/1 LAURO LUIS PIRES DA SILVA
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 10/11/2023, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3472447** e o código CRC **1C076932**.

3472447v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>